



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI N° 355/1985, DE 30 DE AGOSTO DE 1985

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), destinados a aquisição de uma pá carregadeira, nova, para o Serviço Rodoviário Municipal.  
Parágrafo único – O valor acima mencionado será contabilizado na seguinte dotação:

04 – DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0403 – Seção de Estradas Municipais

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 350.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será obtido com a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04 - DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0403 – Seção de Estradas Municipais

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....Cr\$ 30.000.000

05 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0501 – Ensino Primário

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....Cr\$ 90.000.000

Parágrafo único – O restante, no valor de Cr\$ 230.000.000 (duzentos e trinta milhões de cruzeiros), serão obtidos do provável excesso de arrecadação, conforme demonstrativos anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 30 de agosto de 1985.

José Clóvis Trombini Bernardo  
-Prefeito Municipal-